LEI Nº 3.771 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 74.000.00 (setenta e quatro mil reais), à seguintes dotações:

I - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Instituto de Previdência Municipal de Araxá
PROGRAMA DE TRABALHO: 0307021
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Operação das Atividades da Assessoria Jurídica
NATUREZA DA DESPESA: 3111 – Pessoal Civil
VALOR: Nº R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro
NATUREZA DA DESPESA: 3132 – Outros Serviços e Encargos
VALOR R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1582492
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção do Departamento Previdenciário
NATUREZA DA DESPESA: 3251 – Inativos
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
MOTIVO : Reforço de dotações

Art. 2º - Para fazer face as despesas previstas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira